



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2755 | Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Este documento contém 16 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Saúde.....	04
Gabinete.....	01	CAPSECI.....	16
Secretaria de Administração.....	02	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	16
Divisão de Licitação.....	02		

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **395.516,33 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Material	
06.002.04.122.0004.2.208.	Manutenção dos Prédios Públicos Municipais	
976 - 4.4.90.52.00.00	03002 Equipamentos E Material Permanente	145.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos	
06.003.28.846.0000.2.200.	Encargos com Inativos e Pensionistas	
978 - 3.3.90.08.00.00	03000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	50.000,00
979 - 3.3.90.08.00.00	03510 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	187.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Meio Ambiente	
14.005.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
14.005.18.541.0020.1.044.	Parque Urbano Mandulhy	
977 - 4.4.90.51.00.00	03000 Obras E Instalações	13.516,33
Total Suplementação:		395.516,33

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

3000	1000	Recursos Ordinários (Livres)	63.516,33
3002	002	DRM - EC nº 93/2016	145.000,00
3510	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	187.000,00
Total Superávit:			395.516,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DESPACHO

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PAR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021
EMPRESA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.671.846/0001-65

1 – Considerando a Decisão do Processo Administrativo de Responsabilidade, conduzido pela Comissão nomeada através da Portaria 131/2022, sendo



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

publicada tal decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição 2577 de 30/05/2023, onde fora decidido a aplicação de penalidade à empresa TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda. de IMPEDIMENTO DE LICITAR e Contratar com a Administração Municipal de Cianorte/Pr e Descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município pelo prazo determinado de 06(seis) meses;

2 – Considerando a Notificação enviado à empresa do contido no Despacho de Decisão Administrativa, bem como, do direito de apresentar recurso à Decisão, seguindo o rito do artigo 22 do Decreto Municipal 141/2020;

3 – Considerando a apresentação de Contranotificação pela empresa em 24/01/2024, onde a mesma registra ciência da Decisão Administrativa, manifestando ainda a ausência de intenção de interposição de Recurso, concordando com a Decisão de IMPEDIMENTO DE LICITAR e Contratar com a Administração Municipal e Descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cianorte/Pr pelo prazo de 06(seis) meses; e

4 – Considerando que o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, seguiu o rito necessário previsto no Decreto Municipal 141/2020, na qualidade de chefe do Poder Executivo e usando das atribuições legais.

DECIDO:

1 – Aplicar à empresa TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda. inscrita no CNPJ: 08.671.846/0001-65 a Penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR e Contratar com a Administração Municipal de Cianorte/Pr e Descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município pelo prazo determinado de 06(seis) meses, conforme infração prevista no disposto no item 17.1 inciso VII e IX e 17.2 do Edital e sanção prevista no item 17.3, inciso I, do Instrumento Convocatório – Edital de Licitações Pregão Eletrônico nº 123/2021 e disposições contidas no artigo 26 do Decreto Municipal nº 141/2020 c/c Lei Federal 12.846/2013.

2 – Lavra-se o Termo de Imposição de Penalidade;

3 – Publique-se a Decisão;

4 – Providências Necessárias à Divisão de Licitações, quanto ao Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal e Descredenciamento do Registro Cadastral; e

5 – Cumpra-se o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito de Cianorte/PR, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Pregão Eletrônico nº 123/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

A imposição da Penalidade de: IMPEDIMENTO DE LICITAR e Contratar com a Administração Municipal e Descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cianorte/Pr pelo prazo de 06(seis) meses. Penalidades com fulcro no disposto no item 17.1 inciso VII e IX e 17.2 do Edital e sanção prevista no item 17.3, inciso I, do Instrumento Convocatório

– Edital de Licitações Pregão Eletrônico nº 123/2021, Lei Federal 10.520/2002 e disposições contidas no artigo 26 do Decreto Municipal nº 141/2020 c/c Lei Federal 12.846/2013, imputados à empresa TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda. inscrita no CNPJ: 08.671.846/0001-65, concernente ao fato de a empresa ser parte integrante de mesmo grupo econômico da empresa(Sarandi Tratores Ltda.), sendo tal empresa declarada inidônea de Licitar com a Administração Pública pelo Município de São Pedro do Iguaçu/PR em processo transitado em julgado. Penalidade Aplicada conforme determinação descrita no Despacho de Decisão Administrativa Final datado de 26/01/2024. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, Cianorte/PR, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

Secretaria de Administração Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 20/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **MAURO PEDRO DE LIMA 23679107900**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PRAÇA OLÍMPICA, 222, ZONA 03, CEP 87209106, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.925.871/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 214/2022**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos leves e pesados.

VALOR: R\$ 8.166,00 (oito mil, cento e sessenta e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ 30/06/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 29/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **MAURO PEDRO DE LIMA 23679107900**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PRAÇA OLÍMPICA, 222, ZONA 03, CEP 87209106, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.925.871/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 214/2022**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos leves e pesados.

VALOR: R\$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 30/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **ODAIR JOSE CARDOSO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ESTRADA PARA FECULA, SN, AREA RURAL, CEP 87200970, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.682.222/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 214/2022**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos leves e pesados.

VALOR: R\$ 843,60 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 66/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **CASANOVA TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 101, Portão, CEP 81070090, na cidade de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.050.221/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Pregão Eletrônico nº 81/2023**.

OBJETO: Contratação de serviços de agendamento de passagens nacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 74/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **MEDILAR IMPOR E DISTRIB DE PROD MEDICO HOSP S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, CEP 96880000, na cidade de VERA CRUZ/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23,

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Pregão Eletrônico nº 160/2023**.

OBJETO: Aquisição de Soros Fisiológicos para uso nos atendimentos aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002.

VALOR: R\$ 106.470,00 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta reais)

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 77/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Calçadas das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial Alphaville, CEP06453-038, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.935.659/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Pregão Eletrônico nº 51/2023**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de Benefício Eventual – Cesta Básica para usuários da Assistência Social, através de Cartão Magnético Eletrônico, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados., com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002.

VALOR: R\$ 440.200,00 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos reais)

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
(Replicação por incorreção)

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições



que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 132/2023, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 362/2023**, concernente a **Aquisição de peças e prestação de serviços técnicos para manutenção e conservação de ares-condicionados, cortinas de ar, fogões, fornos, geladeiras, entre outros, para as secretarias em geral.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: N S Climatizações - LTDA como vencedora dos **Itens dos Lotes 2, 4, 5, 6, 15, 16, 17 e 18** no valor total de **R\$ 1.172.649,93 (um milhão, cento e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**; **Silvio Pereira 02177166950** como vencedor dos **Itens dos Lotes 1, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14** no valor total de **R\$ 1.807.989,21 (um milhão, oitocentos e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte um centavos)**, Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 764/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 151/2023

OBJETO: Contratação do instituto Bom Jesus para a integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/Pr, com a missão de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em conformidade com o **PLANO OPERATIVO ANUAL / DOCUMENTO DESCRITIVO 2023/2024**, previamente definido entre as partes, onde firmam os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais, de acesso, de qualidade da assistência, de educação permanente e atividades pactuadas; optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede à Avenida Goiás nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº **76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04; e o Secretário Municipal de Saúde o **Sr. Neilson Etaneo de Sousa**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.680.470-0 e do CPF nº 490.975.209-91, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **INSTITUTO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, estado do Paraná, na Rua Constituição, 489, CEP 87200-145, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.339.994/0001-51**, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. Elvis Peruci**, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.154.123-97 e do CPF nº 391.730.209-82, e por seu Gestor Administrativo, o **Sr. Eziel de Campos Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17019480 SESP/PR e do CPF nº 577.428.209-00, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
764/2023	01/11/2023	30/04/2024	30/06/2024	4.561.648,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar o documento descritivo para inclusão de valores no montante de **R\$ 128.981,12 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos)**, correspondente a 2,83% de aditivos até o momento, resultando no valor total do documento descritivo em **R\$ 4.690.629,86 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)**. Sendo este total resultante da seguinte alteração:

2.1.1. **Acréscimo no valor de R\$ 32.666,56** (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para complementar o repasse a unidade hospitalar referente a assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao mês de dezembro, cujo valor foi estimado e agora será ajustado de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.634 de 21 de dezembro de 2023.

Histórico de Execução			
Data	Tipo Documento	Valor	Saldo previsto em Contrato
07/11/2023	Empenho (21374)	578.218,38	578.218,38
09/11/2023	Pagamento	322.427,93	255.790,45
06/12/2023	Pagamento	98.313,53	157.476,92
15/12/2023	Pagamento	97.664,93	RS 59.811,99

E importante mencionar que o valor do acréscimo corresponde apenas ao complemento para pagamento da parcela total de dezembro conforme documentos em anexo, que será no valor de **R\$ 92.478,55** (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

2.1.2. **Acréscimo no valor de R\$ 96.314,56** (noventa e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) referente a previsão para o mês de janeiro de 2024 da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, embasado na divulgação publicada¹ pelo Fundo Nacional de Saúde na rede mundial de computadores sobre a existência de repasse dessa competência.

Devido à necessidade de se realizar a estimativa da parcela referente a janeiro, considerou-se uma média das últimas três parcelas recebidas, ou seja, outubro a dezembro, conforme cálculo demonstrado abaixo. É importante mencionar que são inúmeras variáveis que interferem no valor a ser complementado pela união, principalmente relacionado a rotatividade de funcionários.

Instituto Bom Jesus				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Parcelas	98.151,60	98.313,53	92.478,55	RS 96.314,56

CLÁUSULA TERCEIRA –

3.1. As alterações descritas e justificadas acima, referente à inclusão de valor, fará parte do Documento Descritivo e passa a integrá-lo conforme alterações abaixo:

Com Relação ao item 6.3 – Repasses de Recursos de Programas e Emendas Parlamentares – Federal

Passa a constar no contrato conforme abaixo:

6.3 REPASSES DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Repasse de recurso Federal, proveniente de emenda parlamentar, conforme proposta 36000536669202300 e portaria 1023/2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Parcela única	500.000,00
Assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, conforme Portaria Nº 1355/23.	Única	224.276,33
Parcela setembro de 2023, Lei 14.434/23		
Assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023 e valores previstos de outubro a dezembro e 13 salário proporcional, Lei 14.434/23 e portarias posteriores.	Única	353.942,05
Repasse a unidade hospitalar referente a assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao mês de dezembro, cujo valor foi estimado e agora será ajustado de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.634 de 21 de dezembro de 2023.	Única	32.666,56
Repasse a unidade hospitalar referente a Assistência Financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente a previsão para o mês de janeiro de 2024, de acordo com divulgação do Fundo Nacional de Saúde sobre futuro repasse.	Única	96.314,56
TOTAL	-0-	1.207.199,50

* Valores na tabela acima somente serão repassados à unidade Hospitalar mediante repasses da união ao Município de Cianorte. Desta forma, o Município fica desobrigado a realizar quaisquer compensações financeiras em virtude do não recebimento e/ou previsão realizada a maior.

Devido ao acréscimo de valor, o Anexo Técnico VI passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO TÉCNICO VI

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

O valor anual estimado para a execução do presente Documento Descritivo importa em **R\$ 4.690.629,86 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme abaixo especificado:

1.1 - ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e TRS – Fonte Federal	10.581,99	63.491,94
Atenção Integral As Pessoas Em Situação De Violência Sexual No Âmbito Da 13ª Regional De Saúde E Seus 11 Municípios De Abrangência	150,00	900,00
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (224) – Fonte Federal	170.155,98	1.020.935,88
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	78.992,35	473.954,10
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste (Portaria 1.288/2017)	52.770,24	316.621,44



Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso – Recursos Próprios. (nov e dez de 2023)	92.120,73	184.241,46
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso– Recursos próprios dos Municípios da Região (exceto Cianorte). (nov e dez de 2023)	90.028,62	180.057,24
TOTAL PRE-FIXADO	494.799,91	2.240.202,06
Desconto referente ao empréstimo concedido pela XXXX, conf. Contratos: XXX.XXXX.XXXXX / XXXX.XXXXX	-	-
	494.799,91	2.240.202,06

1.1.1 - Dos valores pré-fixados referentes aos recursos do Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade(Teto MAC), serão realizados descontos em virtude de cessão de créditos realizada por instituições de assistência a saúde prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde(SUS), nos montantes informados pelo Ministério da Saúde através do “site” do Fundo Nacional de Saúde, conforme portaria nº 2.182, de 24 de dezembro de 2015, Art. 5º, XII e Art. 6º, VI.

1.2 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – FAEC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Produção FAEC Ambulatorial – Nefrologia – FAEC(Não Pactuado)	0,00	0,00
Produção FAEC – Transplante	300,00	1.800,00
TOTAL PÓS-FIXADO-FAEC	300,00	1.800,00

1.2.1 - Pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, compostos pelos valores dos serviços de alta complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação(FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas e remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital.

1.3 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade Cianorte	24.000,00	144.000,00
Serviços de Imagem eletivos de alta complexidade Cianorte	1.260,00	7.560,00
Diagnóstico em Tomografias de urgência e emergência para o Município de Cianorte e os demais Municípios pertencentes a 13ª Regional de Saúde.	1.637,35	9.824,10
TOTAL PÓS-FIXADO-MAC	26.897,35	161.384,10

1.3.1 - Pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, compostos pelos valores dos serviços de alta complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação(FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas e remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital.

1.4 – RECURSOS ORIUNDOS DO FUNSAUDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SESA-PR

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos – HOSPUSUS – Fonte Estadual. Resolução SESA nº 393/2016.	130.000,00	780.000,00
Recurso financeiro referente Estratégia de Qualificação Hospitalar para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – EQH-UE.(Resolução 905/23)	28.340,70	170.044,20
TOTAL	158.340,70	950.044,20

1.5 – REPASSES DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Repasse de recurso Federal, proveniente de emenda parlamentar, conforme proposta 36000536669202300 e portaria 1023/2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Parcela única	500.000,00
Campanha para realização de Cirurgias que institui o Programa Nacional de Redução das filas de cirurgias Eletivas, Exames Complementares e consultas Especializadas. conf. Portaria 090/2023, de 03/02/2023.	65.000,00	130.000,00
Assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, conforme Portaria Nº 1355/23. Parcela setembro de 2023, Lei 14.434/23	Única	224.276,33
Assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023 e valores previstos de outubro a dezembro e 13 salário proporcional, Lei 14.434/23 e portarias posteriores.	Única	353.942,05
Repasse a unidade hospitalar referente a assistência financeira complementar da união referente ao mês de dezembro, cujo valor foi estimado e agora será ajustado de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.634 de 21 de dezembro de 2023.	Única	32.666,56
Repasse a unidade hospitalar referente a Assistência Financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente a previsão para o mês de janeiro de 2024, de acordo com divulgação do Fundo Nacional de Saúde sobre futuro repasse.	Única	96.314,56
TOTAL	-0-	1.337.199,50

1.6 – ORÇAMENTO GERAL - FONTE FEDERAL, ESTADUAL E

MUNICIPAL.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TOTAL PRE-FIXADO	213.068,63	2.240.202,06
Recursos Oriundos do FUNSAUDE/Fundo Estadual de Saúde SESA-PR	79.170,35	950.044,20
Repasse de Recursos de Programas e Emendas Parlamentares - Federal	parc. Única	1.337.199,50
TOTAL	760.274,79	4.594.315,30

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias: 08.003.10.302.0009.2050 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 339039 fontes 31064 e 1064

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Neilson Etaneo de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

ELVIS PERUCI
Instituto Bom Jesus
Presidente

Eziel de Campos Camargo,
Instituto Bom Jesus
Gestor Administrativo

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SAÚDE
EDITAL Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de MOTORISTA (40 horas), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cianorte, nos termos do presente edital.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2024 será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 14/2024, com atribuições para: receber as inscrições, conferir as fotocópias e documentos originais, atestar que as fotocópias conferem com os originais, realizar análise documental, realizar e corrigir prova de classificação e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

I.2. O Processo Seletivo Simplificado 001/2024 regido por este edital será realizado para suprimento da Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, exclusivamente, para atender os Estas contratações são autorizadas pautadas na Lei Municipal nº 4.615/2015, art. 2º, inciso VI. (Lei nº 4.615/2015 alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015):

VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.

II. DA SELEÇÃO

II.1. A seleção será feita por meio de prova escrita classificatória e prova prática classificatória.

II.2. A prova escrita classificatória será realizada no dia 24/02/2024, às 14:00. Na Escola Vicente Machado.

II.3. A prova prática classificatória será realizada nos dias 05/03/2024 a 07/03/2024, com horários e local agendados e divulgados no site www.cianorte.pr.gov.br

II.4. Laudo médico em casos de inscrições da reserva de vagas para deficiente (modelo em anexo).

II.5. A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.

II.6. O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano.

II.7. Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

REQUISITOS	MOTORISTA 40 HORAS Para atuação como Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja: a) Ensino Fundamental completo; b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” ou superior; c) Curso de condutores de veículos de emergência d) Curso de condutor de passageiros – transporte coletivo. e) Classificação nas provas de seleção etapa 1 e Etapa 2.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	Motorista 40 horas
VAGAS	04 vagas - Motorista
VENCIMENTOS	Motorista 40 horas ----- R\$ 1.961,70
OUTRAS VAGAS (no decorrer da vigência deste PSS)	Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.
VAGAS PARA DEFICIENTES	

II.8. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

II.9. A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

II.10. Na medida em que for necessária a contratação o candidato será convocado.

II.11. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

III - DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO:

III.1. O contrato para o cargo terá a seguinte carga horária semanal:

- Motorista: 40 horas

III.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano. Todo contrato aberto será encerrado conforme a necessidade do setor.

III.2.1. A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, sendo que as vagas serão decorrentes para atender os casos descritos na Lei nº 4.615/2015 alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015;

VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.

As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.

IV- DAS VAGAS

IV.1. As vagas serão disponibilizadas e distribuídas mediante organização da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

IV.2. Para a distribuição será efetuada a chamada pelo RH da prefeitura municipal conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.

V – DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA (40 HORAS)

Compete ao Motorista, no exercício de suas funções segundo a Lei Nº 1344, de 28 de agosto de 1991.

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículo automotor.

Descrição Analítica:

- Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
- Recolher o veículo a garagem do local destinado quando concluído a jornada diária;
- Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; 38/61 LeisMunicipais.com.br - Lei Ordinária 1344/1991
- Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo;
- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargo que lhe for confiado;
- Providenciar carga e descarga no interior do veículo; - Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
- Providenciar a lubrificação, quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus;
- Checar diariamente o sistema de freios e o nível do óleo do motor;
- Dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas;
- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
- Executar outras tarefas correlatas.

VI. DO REGIME JURÍDICO

VI.1. As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

VII - DAS DESPESAS

VII.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:

- 08.002.10.301.007.2.048 - Manutenção dos Postos de Saúde do Município (UBS)
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
- 3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - Pessoal civil – Fonte 303
- 08.003.10.302.0009.2.049 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA)
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 303
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 494
- 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
- 3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - Pessoal civil – Fonte 303
- 08.004.10.304.0007.2.056 - Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
- 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303
- 08.008.10.302.0009.2.060 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS I)
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
- 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303
- 08.008.10.302.0009.2.145 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
- 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303

VIII. DAS INSCRIÇÕES

VIII.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I e II que integram o presente edital, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

VIII.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.3. A inscrição ocorrerá no período de 05/02/2024 a 16/02/2024, pelo candidato ou procurador com procuração específica cuja assinatura tenha reconhecimento de firma, junto à Comissão do PSS, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, situada na Av. América nº 5080, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no local.

VIII.4. O candidato preencherá a ficha de inscrição onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

VIII.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

VIII.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos documentos:

MOTORISTA (40 HORAS)

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Certificado de reservista se candidato homem;
- 5) Registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado;
- 6) Cópia do Histórico do Ensino Fundamental ou de maior grau;
- 7) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" ou superior;
- 8) Cópia do certificado do Curso de condutores de veículos de emergência
- 9) Cópia do certificado do Curso de condutor de passageiros – transporte coletivo.
- 10) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III deve ser preenchido no local da inscrição).

VIII.7. Os documentos citados nos itens 06 a 09 são para comprovação da habilitação para o exercício da função de motorista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a vaga pleiteada.

VIII.8. O candidato deve apresentar os originais de todos os documentos para fins de autenticação.

VIII.9. Na ficha de inscrição o candidato deverá informar obrigatoriamente:

MOTORISTA:

- 1) Nome completo;
- 2) Documento de identidade – RG;
- 3) Número do CPF;
- 4) Número da CNH;
- 5) Data de nascimento;
- 6) Endereço completo e atualizado;
- 7) Telefone fixo e celular;
- 8) E-mail;
- 9) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- 10) Estado civil;
- 11) Número de filhos;
- 12) Escolaridade.
- 13) Tempo de serviço como motorista.

VIII.10. O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

VIII.11. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

VIII.12. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo 001/2023 com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

IX. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE (PeCd)

IX.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.

IX.2. No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a vaga: 5ª vaga – Motorista 40 horas. 15ª vaga – Motorista 40 horas. 25ª vaga – Motorista 40 horas. 35ª vaga – Motorista 40 horas; e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

IX.3. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores.

IX.4. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

IX.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico

(original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

IX.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

IX.7. A não observância do disposto no item IX.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

IX.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

X. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

X.1. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão oficial do município de Cianorte e divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

X.2. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

X.3. Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; e
- 7) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei nº 1267/90.

XI. DAS PROVAS CLASSIFICATÓRIAS

XI.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2024 consistirá em Análise duas etapas:

- **1ª Etapa:** Prova escrita de português e matemática;
- **2ª Etapa:** Prova Prática de condução de veículos podendo ser carro baixo ou coletivo. Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção.

XI.2. Todos os candidatos com inscrição homologadas deverão realizar a prova escrita referentes a Primeira Etapa do processo classificatório.

XI.3. Os candidatos aprovados na primeira etapa do processo classificatório estarão aptos a realizarão da Segunda Etapa do processo classificatório, a prova prática.

XI.4. 1ª Etapa: Prova Escrita Classificatória.

XI.4.1. A Prova Escrita Classificatória será realizada dia 24/02/2024 as 14:00 horas, na Escola Vicente Machado.

XI.4.2. A prova escrita contará com 20 questões fechadas, sendo 10 questões de português e 10 de matemática.

XI.4.3. A prova escrita terá o valor máximo 100 (cem pontos), sendo 0,5 para cada questão da prova.

XI.4.4. A prova escrita será realizada e corrigida pela Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024.

XI.4.5. Os conteúdos da prova escrita para Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2023 serão:

PROVA	CONTEÚDO
PORTUGUÊS	• Interpretação de texto. • Acentuação gráfica. • Ortografia oficial.
MATEMÁTICA	• Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão). • Operações com frações. • Regra de três simples e composta. • Porcentagem.

XI.4.5. Será considerado aprovado na 1ª Etapa do PSS – Prova escrita classificatória, o candidato que acertar no mínimo 05 questões de português e 05 questões de matemática.

XI.4.6. Os candidatos aprovados na 1ª Etapa (prova escrita) estarão aptos a realização da prova prática que será agendada pela comissão e comunicada pelo site www.cianorte.pr.gov.br

XI.5. 2ª Etapa: Prova Prática Classificatória.

XI.5.1. A prova prática classificatória será realizada nos dias 26/02/2024 a 28/02/2024, com horários e local agendados e divulgados no site www.cianorte.pr.gov.br



pr.gov.br

XI.5.2. Os candidatos terão 30 (trinta) minutos para realizar a prova prática, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a Baliza e 25 (vinte e cinco minutos) para realizar o Percurso.

XI.5.3. As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas. A cada falta cometida será deduzida sua respectiva pontuação.

XI.5.4. As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS / ELIMINATÓRIAS.

XI.5.5. Prova de Baliza terá valor total de 40 pontos:

- A cada FALTA LEVE cometida será descontado 10 (um) ponto do candidato.
- A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 20 (dois) pontos do candidato.
- A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 40 (quatro) pontos do candidato.
- O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.

XI.5.6. Prova de Percurso terá valor total de 60 pontos:

- A cada FALTA LEVE cometida será descontado 10 (um) ponto do candidato.
- A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 20 (dois) pontos do candidato.
- A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 30 (três) pontos do candidato.
- O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.

XI.5.7. Para fins de apuração da nota da BALIZA, serão consideradas:

FALTAS LEVES:	a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; g) cometer qualquer outra infração de natureza leve.
FALTAS MÉDIAS:	a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; d) Não observar os procedimentos antes do funcionamento do motor. (CHECK LIST). e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
FALTAS GRAVES:	a) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza); b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; c) não usar devidamente o cinto de segurança; d) perder o controle da direção do veículo em movimento; e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
F A L T A S GRAVÍSSIMAS / ELIMINATÓRIAS:	a) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; b) avançar sobre o meio fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido; d) provocar acidente durante a realização da prova; e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima

XI.5.8. Para fins de apuração da nota da PROVA DE PERCURSO, serão consideradas:

FALTAS LEVES:

- a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
g) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

FALTAS MÉDIAS:

- a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
b) desengrenar o veículo nos declives;
c) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
d) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
e) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
f) fazer conversão incorretamente;
g) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
h) não observar os procedimentos antes do funcionamento motor (CHECK LIST).
i) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS GRAVES:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e/ ou do percurso ou parte dele);
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

F A L T A S GRAVÍSSIMAS / ELIMINATÓRIAS:

- a) avançar sobre o meio fio;
b) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
c) exceder a velocidade regulamentada para a via;
d) não completar a realização de todas as etapas da prova; exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) provocar acidente durante a realização da prova;
f) transitar em contramão de direção; g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

XI.5.9. A classificação final será realizada com a avaliação prática conforme tabela abaixo:

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA (40 HORAS)		
PROVA	VALOR PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DA FALTA COMETIDA
BALIZA	40 PONTOS	-----



Falta leve	10	
	10	
	10	
	10	
Falta moderada	20	
Falta grave	40	
Falta gravíssima	ELIMINADO	
PERCURSO	60 PONTOS	-----
Falta leve	10	
	10	
	10	
	10	
	10	
	10	
F a l t a moderada	20	
	20	
	20	
Falta grave	30	
	30	
F a l t a gravíssima	ELIMINADO	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO	100	-----

XI.5.10. Será considerado aprovado na 2ª Etapa do PSS – Prova Prática classificatória, o candidato que tirar nota igual ou maior que 70 (setenta pontos) - (nota mínima – 70).

XI.6. A classificação do candidato será pela **MAIOR NOTA FINAL da 2ª Etapa.**

XI.7. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- 1) Candidato mais idoso;
- 2) Candidato que apresentar CNH com maior categoria.

XII. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

XII.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado 001/2024 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- 1) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/ admissão indevida por parte da administração;
- 2) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- 3) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 4) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- 5) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 6) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- 7) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 8) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- 9) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- 10) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 11) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
- 12) Tenha cometido falta gravíssima na prova prática.

XII.1.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item XII.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS – 001/2024.

XIV. DAS VAGAS

XIV.1. As vagas para contratação de motorista (40 horas), serão preenchidas em chamada pública dos classificados, por ordem de classificação.

XIV.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá necessidade de motorista (40 horas).

XIV.3. Havendo existência de vaga para motorista (40 horas) a mesma será divulgada no quadro de vagas e por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>

XV. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

XV.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, do último dia do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida América, nº 5080, ou protocolada através do endereço eletrônico saude@cianorte.pr.gov.br.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

XVI.1. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido que apresentem os documentos comprobatórios e declarados aptos pela perícia médica do município.

XVI.2. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

XVI.3. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste processo de seleção simplificada.

XVII. CRONOGRAMA

XVII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital.	31/01/2024
Prazo para impugnação do edital.	01/02/2023 e 02/02/2024
Período de inscrições e entrega de prova de títulos.	05/02/2024 a 16/02/2024
Data limite para entrega/recebimento da documentação das pessoas com deficiência.	16/02/2024
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	20/02/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição.	21/02/2024 e 22/02/2024
Prova escrita classificatória	24/02/2024
Divulgação das notas da Primeira Etapa (prova escrita).	28/02/2024
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares.	29/02/2024 e 01/03/2024
Prova Prática	05/03/2024 a 07/03/2024
Divulgação das notas da prova prática	08/03/2024
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares.	11/03/2024 e 12/03/2024
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final.	13/03/2024
Homologação da classificação final.	13/03/2024

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Edital do PSS – nº 001/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO: MOTORISTA (40H)

01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior;



Titulo de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia) - Ensino Fundamental completo; Curso de condutores de veículos de emergência; Curso de condutor de passageiros – transporte coletivo.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de motorista;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

ANEXO II – Edital do PSS – nº 001/2024

MODELO DE DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Função Motorista
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
() APTO para exercer a função de _____.
() INAPTO para exercer a função de _____.
Problemas de saúde identificados na consulta: _____

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.
Local: _____ Data: ____/____/2024.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

MODELO DE DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS -
TERMO DE OPÇÃO

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ RG nº _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: masculino []
feminino []
Endereço residencial: _____
Município: _____ CEP: _____ - _____
Fone: () _____ Celular: () _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:
Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:
Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:
Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data: ____/____/____
Assinatura do Declarante _____

TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s): _____

Data: ____/____/____
Assinatura do Declarante _____

MODELO DE DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
CIANORTE/ PARANÁ

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FUNÇÃO PRETENDIDA: MOTORISTA

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM _____
Local: _____ Data: ____/____/2024.

MODELO DE DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA PREENCHER NO
LOCAL DE INSCRIÇÃO – SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO NO
MOMENTO DA INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) de RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____

_____, em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Cianorte - PR, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA: _____
RG: _____

MODELO DE DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA PREENCHER NO
LOCAL DE INSCRIÇÃO – SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO NO
MOMENTO DA INSCRIÇÃO

Edital do PSS – nº 001/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA:	MOTORISTA – 40 HORAS
--------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____
DATA NASC. ____/____/____ SEXO: () Masculino () Feminino
CIDADE NASC. _____ ESTADO NASC. ____ (sigla do Estado nasc.)
PAI: _____
MÃE: _____
ESTADO CIVIL: _____ Nº FILHOS _____
RUA /AV _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE _____
TELEFONE: () _____ Celular: () _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA _____ SEÇÃO _____
NÚMERO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO: _____
CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA EM ANOS: _____

HISTÓRICO ACADÊMICO - FUNDAMENTAL:

INSTITUIÇÃO _____
CONCLUÍDO EM: _____

CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO _____
CONCLUÍDO EM _____

CURSO DE CONDUTOR DE PASSAGEIROS – TRANSPORTE COLETIVO.

INSTITUIÇÃO _____
CONCLUÍDO EM _____

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

A INDICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: _____

Assinatura do candidato ou seu representante legal

2ª Etapa – PSS 001/2024
TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA PRÁTICA

Nome do Candidato: _____

MOTORISTA (40 HORAS)

PROVA	VALOR	DESCRIÇÃO DA FALTA
BALIZA	PONTUAÇÃO	COMETIDA
Falta leve	40 PONTOS	-----
	10	
	10	
	10	
	10	
Falta moderada	20	
	20	
Falta grave	40	
Falta gravíssima	ELIMINADO	
BALIZA - TOTAL OBTIDO PELO CANDIDATO		
PERCURSO	60 PONTOS	-----
Falta leve	10	
	10	
	10	
	10	
	10	
	10	
Falta moderada	20	
	20	
	20	
Falta grave	30	
	30	
Falta gravíssima	ELIMINADO	
PERCURSO - TOTAL OBTIDO PELO CANDIDATO		
TOTAL GERAL OBTIDO PELO CANDIDATO (Baliza + Percurso)		

Representante _____ da
Comissão: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SAÚDE
EDITAL Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de DENTISTA (40 horas) e DENTISTA (20 horas) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cianorte, nos termos do presente edital.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O Processo Seletivo Simplificado 002/2024 será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 15/2024, com atribuições para: receber as inscrições, conferir as fotocópias e documentos originais, atestar que as fotocópias conferem com os originais, realizar análise documental, realizar e corrigir prova de classificação e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

I.2. O Processo Seletivo Simplificado 002/2024 regido por este edital será realizado para suprimimento da Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), exclusivamente, para atender os Estas contratações são autorizadas pautadas na Lei Municipal nº 4.615/2015, art. 2º, inciso VI. (Lei nº 4.615/2015 alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015):

VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.

II. DA SELEÇÃO

- II.1.** A seleção será feita por meio de prova de títulos, experiência profissional e prova escrita classificatória.
- II.2.** A classificação dos títulos e experiência profissional será mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da odontologia. Os documentos de cursos informados para prova de títulos e xérox da carteira de trabalho comprovando o tempo de serviço estão descritos no item VIII.6.
- II.3.** A prova escrita classificatória será realizada no dia 24/02/2024, as 14:00. Na Escola Vicente Machado.
- II.4.** Laudo médico em casos de inscrições da reserva de vagas para deficiente (modelo em anexo).
- II.5.** A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.
- II.6.** O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano.
- II.7.** Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

REQUISITOS	DENTISTA - 40 HORAS Para atuação como Dentista na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja: a. Em nível superior, com curso de graduação em Odontologia; b. Inscrição como Dentista ou Cirurgião dentista no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR) c. Apresentação da carteira de identidade profissional do CRO-PR d. Classificação na prova de seleção.
	DENTISTA - 20 HORAS Para atuação como Dentista na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja: a) Em nível superior, com curso de graduação em Odontologia; b) Inscrição como Dentista ou Cirurgião dentista no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR). c) Apresentação da carteira de identidade profissional do CRO-PR. d) Classificação na prova de seleção.
C A R G A H O R Á R I A SEM ANAL	• Dentista - 40 horas • Dentista - 20 horas
VAGAS	• 02 vagas - Dentista - 40 horas • 02 vagas - Dentista - 20 horas
VENCIMENTOS	• Dentista - 40 horas ----- R\$ 8.101,09 • Dentista - 20 horas ----- R\$ 4.995,64
OUTRAS VAGAS (no decorrer da vigência deste PSS)	• Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.
VAGAS PARA DEFICIENTES	

- II.8.** A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.
- II.9.** A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formar um quadro de reserva.
- II.10.** Na medida em que for necessária a contratação o candidato será convocado.
- II.11.** O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.
- III - DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO:**
- III.1.** O contrato para o cargo terá a seguinte carga horária semanal:
- Dentista - 40 horas
 - Dentista - 20 horas

- III.2.** A contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano. Todo contrato aberto será encerrado conforme a necessidade do setor.
- III.2.1.** A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município, sendo que as vagas serão decorrentes para atender os casos descritos na Lei nº 4.615/2015 alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015;
- VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.*
- As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.
- IV- DAS VAGAS**
- IV.1.** As vagas serão disponibilizadas e distribuídas mediante organização da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.
- IV.2.** Para a distribuição será efetuada a chamada pelo RH da prefeitura municipal conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.
- V – DAS ATRIBUIÇÕES**
- ATRIBUIÇÕES DO DENTISTA (40 horas e 20 horas)**
- Compete ao Dentista, no exercício de suas funções segundo a Lei Municipal nº.1344, de 28 de agosto de 1991:
- Descrição Sintética:** Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.
- Descrição Analítica:**
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgias e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas;
 - Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos;
 - Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários;
 - Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações;
 - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município de acordo com as necessidades diagnosticadas;
 - Participar da formulação e execução de levantamentos epidemiológicos do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos;
 - Integrar-se as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas;
 - Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas;
 - Elaborar e executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins;
 - Executar serviços radiológicos;
 - Executar outras tarefas correlatas.
- VI. DO REGIME JURÍDICO**
- VI.1.** As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.
- VII - DAS DESPESAS**
- VII.1.** As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:
- 08.002.10.301.007.2.048 - Manutenção dos Postos de Saúde do Município (UBS)
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
- 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal civil – Fonte 303
- VIII. DAS INSCRIÇÕES**
- VIII.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I e II que integram o presente edital, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

VIII.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.3. A inscrição ocorrerá no período de 05/02/2024 a 16/02/2024, pelo candidato ou procurador com procuração específica cuja assinatura tenha reconhecimento de firma, junto à Comissão do PSS, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, situada na Av. América nº 5080, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no local.

VIII.4. O candidato **fará a opção da carga horária, podendo fazer inscrição apenas para uma das duas opções (40 horas ou 20 horas)** e preencherá a ficha de inscrição onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

VIII.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

VIII.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos documentos:

DENTISTA - 40 HORAS

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira profissional (CRO-PR – Dentista ou Cirurgião dentista);
4. Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado de graduação em odontologia);
5. Demais certificados descritos na inscrição;
6. Comprovante de tempo de serviço como dentista ou cirurgião dentista - Xerox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

DENTISTA - 20 HORAS

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira profissional (CRO-PR – Dentista ou Cirurgião dentista);
4. Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado de graduação em odontologia);
5. Demais certificados descritos na inscrição;
6. Comprovante de tempo de serviço como dentista ou cirurgião dentista - Xerox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

VIII.7. Os documentos citados nos itens 03 e 04 são para comprovação da habilitação para o exercício da função de dentista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a vaga pleiteada.

VIII.8. O candidato deve apresentar os originais de todos os documentos para fins de autenticação.

VIII.9. Na ficha de inscrição o candidato deverá informar obrigatoriamente:

DENTISTA:

1. Carga horária escolhida (horas ou 20 horas);
2. Nome completo;
3. Documento de identidade – RG;
4. Número do CPF;
5. Número do CRO-PR;
6. Data de nascimento;
7. Endereço completo e atualizado;
8. Telefone fixo e celular;
9. E-mail;
10. Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
11. Estado civil;
12. Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
13. Tempo de serviço como dentista em anos.

VIII.10. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

VIII.11. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

VIII.12. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo 002/2023 com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

IX. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE (Pd)

IX.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.

IX.2. No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m)

nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a vaga: 3ª vaga – Dentista - 40 horas; 3ª vaga – Dentista - 20 horas; 13ª vaga – Dentista - 40 horas; 13ª vaga – Dentista - 20 horas; 23ª vaga – Dentista - 40 horas; 23ª vaga – Dentista - 20 horas; 33ª vaga – Dentista - 40 horas; 33ª vaga – Dentista - 20 horas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

IX.3. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores.

IX.4. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

IX.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

IX.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

IX.7. A não observância do disposto no item IX.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

IX.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

X. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

X.1. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão oficial do município de Cianorte e divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

X.2. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

X.3. Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; e
- 7) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei nº 1267/90.

XI. DAS PROVAS CLASSIFICATÓRIAS

XI.1. O Processo Seletivo Simplificado 002/2024 consistirá em duas etapas:

- **1ª Etapa:** Análise de Títulos referentes à Escolaridade, ao Aperfeiçoamento Profissional e a Experiência Profissional.
- **2ª Etapa:** Prova classificatória.

XI.2. A titulação referente à formação exigida como requisito para CONTRATAÇÃO de acordo com a vaga pleiteada para atuação como Dentista: Curso de Graduação em Odontologia.

XI.3. **1ª Etapa: Análise de Títulos referentes à Escolaridade, ao Aperfeiçoamento Profissional e a Experiência Profissional.**

XI.3.1. Na 1ª Etapa, a análise de Currículo, Títulos e a Experiência Profissional valerão no máximo 40 (quarenta pontos), conforme quadro a seguir discriminado:

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DENTISTA - 40 HORAS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de Graduação em Odontologia Reconhecido pelo Ministério da Educação.	10	10
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	10
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,1 (para cada certificado)	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na função de Dentista ou Cirurgião Dentista.	0,3(para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO NA PRIMEIRA ETAPA		40

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE



TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DENTISTA - 20 HORAS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de Graduação em Odontologia Reconhecido pelo Ministério da Educação.	10	10
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	10
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,1 (para cada certificado)	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na função de Dentista ou Cirurgião Dentista.	0,3 (para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO NA PRIMEIRA ETAPA		40

XI.3.2. Os candidatos com inscrição homologada após a 1ª Etapa do processo classificatório estarão aptos e deverão realizar a 2ª Etapa do processo classificatório, a prova escrita.

XI.4. 2ª Etapa: Prova Escrita Classificatória.

XI.4.1. A Prova Escrita Classificatória será realizada dia 24/02/2024 as 14:00 horas, na Escola Vicente Machado.

XI.4.2. A prova escrita contará com 20 questões fechadas, sendo 05 questões de português, 05 questões de matemática e 10 questões específicas na área de odontologia.

XI.4.3. A prova escrita terá o valor máximo 60 (sessenta pontos), sendo 0,3 para cada questão da prova.

XI.4.4. A prova escrita será realizada e corrigida pela Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2024.

PROVA	CONTEÚDO
PORTUGUÊS	- Interpretação de texto. - Acentuação gráfica. - Ortografia oficial.
MATEMÁTICA	- Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão). - Operações com frações. - Regra de três simples e composta. - Porcentagem.
ESPECÍFICAS	- Código de Ética de Odontologia em vigência; - Biossegurança; - Epidemiologia das doenças bucais no Brasil Saúde Pública; - Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. - SUS: princípios, diretrizes, estrutura e características; - Lei 8080/1990; - Indicadores de saúde; - Biogênese das dentições; - Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares; - Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro; - Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; - Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia; - Cariologia, dentística, periodontia, prevenção e tratamento não cirúrgico, cirurgia oral menor, exodontias, odontopediatria, urgências em odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente, urgências endodônticas e periodontais, atendimento de pacientes com necessidades especiais, farmacologia e terapêutica em odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas, anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em odontologia, técnicas de anestesia, doses.

XI.4.5. Será considerado aprovado na 2ª Etapa do PSS – Prova escrita classificatória, o candidato que acertar no mínimo 03 (três) questões de português, 03 (três) questões de matemática e 06 (seis) questões específicas.

XI.5. A nota final será a soma da nota da 1ª Etapa mais a nota da 2ª Etapa.

Exemplo: 40+60=100.

XI.6. A classificação do candidato será pela **MAIOR NOTA FINAL**.

XI.7. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- 1) Candidato mais idoso;
- 2) Candidato que apresentar maior tempo de trabalho como dentista.

XII. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

XII.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado 002/2024 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- 1) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/ admissão indevida por parte da administração;
- 2) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- 3) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 4) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- 5) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 6) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexistente;
- 7) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 8) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- 9) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- 10) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 11) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

XII.1.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item XII.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS – 002/2024.

XIV. DAS VAGAS

XIV.1. As vagas para contratação de dentista (40 horas) e dentista (20 horas), serão preenchidas em chamada pública dos classificados, por ordem de classificação.

XIV.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá necessidade de motorista (40 horas).

XIV.3. Havendo existência de vaga para motorista (40 horas) a mesma será divulgada no quadro de vagas e por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>

XV. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

XV.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, do último dia do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida América, nº 5080, ou protocolada através do endereço eletrônico [saude@cianorte.pr.gov.br](mailto:sau@cianorte.pr.gov.br).

XVI. DA CONTRATAÇÃO

XVI.1. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido que apresentem os documentos comprobatórios e declarados aptos pela perícia médica do município.

XVI.2. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

XVI.3. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste processo de seleção simplificada.

XVII. CRONOGRAMA

XVII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital.	31/01/2024



Prazo para impugnação do edital.	01/02/2023 e 02/02/2024
Período de inscrições e entrega de prova de títulos.	05/02/2024 a 16/02/2024
Data limite para entrega/recebimento da documentação das pessoas com deficiência.	16/02/2024
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	20/02/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição.	21/02/2024 e 22/02/2024
Prova escrita classificatória	24/02/2024
Divulgação das notas da Primeira Etapa (prova escrita).	28/02/2024
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares.	29/02/2024 e 01/03/2024
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final.	06/03/2024
Homologação da classificação final.	06/03/2024

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPALANEXO I – Edital do PSS – nº 002/2024
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO: DENTISTA
(40H E 20 H)

01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia) – Ensino Fundamental completo; Curso de condutores de veículos de emergência; Curso de condutor de passageiros – transporte coletivo.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de motorista;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

ANEXO II – Edital do PSS – nº 002/2024

MODELO DE DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Função de Dentista

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

Problemas de saúde identificados na consulta: _____

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/____/2024.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

MODELO DE DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS -
TERMO DE OPÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ RG nº _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: masculino [] feminino []
Endereço residencial: _____
Município: _____ CEP: _____ - _____
Fone: (____) _____ Celular(____) _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data: ____/____/____ _____
Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s): _____

Data: ____/____/____ _____
Assinatura do Declarante
**MODELO DE DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA INSCRIÇÃO
ENTREGAR NA INSCRIÇÃO JUNTO COM OS DEMAIS
DOCUMENTOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
CIANORTE/ PARANÁLAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FUNÇÃO PRETENDIDA: DENTISTA

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: _____

_____/_____/2024.

MODELO DE DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA PREENCHER NO LOCAL DE INSCRIÇÃO – SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Cianorte - PR, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA: _____

RG: _____

MODELO DE DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA PREENCHER NO LOCAL DE INSCRIÇÃO – SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

Edital do PSS – nº 002/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA:		DENTISTA – 40 HORAS
		DENTISTA – 20 HORAS

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

DATA NASC. ____/____/____ SEXO: () Masculino () Feminino

CIDADE NASC. _____ ESTADO NASC. ____ (sigla do Estado nasc.)

PAI: _____

MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____ Nº FILHOS _____

RUA /AV _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE _____

TELEFONE: () _____ Celular: () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG: _____ SSP/_____ CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA _____ SEÇÃO _____

NÚMERO DA CARTEIRA PROFISSIONAL (CRO-PR): _____

TEMPO DE SERVIÇO COMO DENTISTA EM ANOS: _____

HISTÓRICO ACADÊMICO:

GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO ANO DE CONCLUSÃO _____

PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE:

PÓS-GRADUAÇÃO EM _____

INSTITUIÇÃO CONCLUSÃO _____

PÓS-GRADUAÇÃO EM _____

INSTITUIÇÃO CONCLUSÃO _____

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

A INDICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: _____

Assinatura do candidato ou seu representante legal

PSS 002/2024 – DENTISTA 40 HORAS

Nome do Candidato: _____

1ª Etapa – Tabela de atribuição de pontos para avaliação de títulos e experiência profissional Dentista - 40 horas			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso de Graduação em Odontologia Reconhecido pelo Ministério da Educação.	10	10	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	10	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,1 (para cada certificado)	05	
Experiência Profissional			
Tempo de serviço na função de Dentista ou Cirurgião Dentista.	0,3 (para cada ano)	15	
PONTOS OBTIDOS NA PRIMEIRA ETAPA			

2ª Etapa – Pontos obtidos na prova classificatória Dentista - 40 horas	
PONTOS OBTIDOS - PROVA CLASSIFICATÓRIA	

NOTA FINAL DENTISTA - 40 HORAS	
PONTOS OBTIDOS NA PRIMEIRA ETAPA	
PONTOS OBTIDOS NA PRIMEIRA ETAPA	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

PSS 002/2024 – DENTISTA 20 HORAS

Nome do Candidato: _____

1ª Etapa – Tabela de atribuição de pontos para avaliação de títulos e experiência profissional Dentista - 20 horas			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso de Graduação em Odontologia Reconhecido pelo Ministério da Educação.	10	10	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	10	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,1 (para cada certificado)	05	
Experiência Profissional			

Tempo de serviço na função de Dentista ou Cirurgião Dentista.	0,3 (para cada ano)	15	
PONTOS OBTIDOS NA PRIMEIRA ETAPA			

Marcia Pereira
1ª SECRETÁRIA

Rodrigo Aparecido Rezende
2º SECRETÁRIO

ASSINADO NO ORIGINAL

PORTARIA Nº 019/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **JOANA ALVES FERREIRA NAVARRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de “Assessora Parlamentar”, por indicação do Vereador Vantuir Carlos da Silva, percebendo os vencimentos correspondentes ao símbolo “CC-2” da Tabela Geral de Vencimentos da Câmara Municipal de Cianorte, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 31 de janeiro de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

CAPSECI

**CAPSECI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que Ratificou com a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61, a filiação à APEPREV para o exercício de 2024, pelo valor total de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais); mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE FORNECEDOR ÚNICO, com fundamento no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 82 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023.

Cianorte/PR, 31 de janeiro de 2024.

Bianca Carolina de Carvalho
Superintendente em Exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (Fonte 001).....R\$ 10.000,00
TotalR\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será a coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 001).....R\$ 10.000,00
Total.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2024.

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE

Dejair Barbosa Melo
VICE-PRESIDENTE



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

